



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

---

CNPJ: 05.182.233/0008-42

---

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 - Prainha

---

CEP: 68.005-120

---

Cidade: Santarém-PA

---

**2. Objeto**

---

**2.1** Contratação de empresa especializada para **aquisição de combustíveis, lubrificantes e recarga de Gás GLP, para atender as necessidades do NIPROF, Parque da Cidade, Praças e Canteiros, Infraestrutura Rural e Administrativo da SEMAP.**

**3. Justificativa**

---

**3.1** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de atender os programas e ações diversos a ela ligados como: Núcleo de Incentivo à Produção Familiar – NIPROF, Infraestrutura Rural, Parque da Cidade, Praças e Canteiros Centrais, bem como o Setor Administrativo. Os produtos são utilizados tanto nos veículos, máquinas e equipamentos que são locados quanto nos pertencentes a este órgão, visando dar apoio às atividades que são realizadas pela SEMAP, como piçarramento, abertura e manutenção de ramais, reforma de pontes, entre outros realizados na Infraestrutura Rural. Alguns desses produtos também são usados em motosserras, motopodas e roçadeiras utilizados para a manutenção do parque, praças e canteiros centrais, dentre outros serviços de competência atribuída a SEMAP. Faz-se justa e necessária a contratação da aquisição do material em tela.

**3.2** A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**3.3 Justificativa de licitação na modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico.**

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos. Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”. Assim como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**

---

todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

a) custos elevados;

b) localização geográfica do Município de Santarém – Região Oeste do Pará, com grandes dificuldades de acesso à internet, mais precisamente devido à falta de garantia de uma banda mínima a ser alocada para a realização eficaz do certame, e que nos levam a fazer o questionamento. Qual o custo do processo de licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, na prefeitura Municipal de Santarém?

c) As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

Além do leilão e do concurso, as demais modalidades de licitação admitidas são exclusivamente as seguintes: **Concorrência**: Modalidade da qual podem participar quaisquer interessados que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto da licitação. **Tomada de Preços** Modalidade realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. **Convite** Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração. O convite é a modalidade de licitação mais simples. A Administração escolhe quem quer convidar, entre os possíveis interessados, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação. No convite é possível a participação de interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados no órgão ou entidade licitadora ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Esses interessados devem solicitar o convite com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. **Pregão** Modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Pode ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**

presencial ou na forma eletrônica. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

**Cumpra-se destacar que para o presente procedimento licitatório a SEMAP utilizará recursos próprios.**

#### **4. Detalhamento do Objeto**

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	ESTIMAT. R\$
01	24.100	Litro	Gasolina comum	3,88	93.508,00
02	177.240	Litro	Diesel comum terrestre	3,35	593.754,00
03	105.000	Litro	Diesel S10	3,38	354.900,00
04	20.000	Litro	Diesel comum fluvial (devendo o abastecimento ser realizado em Posto fluvial)	3,89	77.800,00
05	67	Balde (20 litros)	Óleo lubrificante 15W 40	286,33	19.184,11
06	9	Balde (20 litros)	Óleo lubrificante SAE 90	296,67	2.670,03
07	37	Balde (20 litros)	Óleo Hid. 68	243,33	9.003,21
08	16	Frasco (500 ml)	Óleo de freio	19,67	314,72
09	24	Frasco (1 litro)	Óleo lubrificante 2T	19,33	463,92
10	7	Balde (20 litros)	Graxa comum	246,67	1.726,69
11	18	Unidade	Recarga de Gás GLP P-13	78,50	1.413,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.154.737,68</b>

Valor estimado total: R\$ 1.154.737,68 (hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

#### **5. Fundamento Legal**

**5.1** Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores;

**5.2** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**5.3** Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**5.4** Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### **6. Qualificação Técnica**

**6.1** Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;

**6.2** A Licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo ou Certidão equivalente (Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**

---

encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, conforme Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

**6.3** Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

**6.4** Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certidão equivalente (Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, conforme Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016).

## **7. Prazo de Vigência do Contrato**

---

**7.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**7.2** Os prazos somente poderão ser prorrogados por igual período através de termo aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3** A empresa (s) vencedora (s) do Pregão Presencial terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para retirar e assinar o instrumento de contrato sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **8. Obrigações da Contratada**

---

**8.1** A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

**8.2** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

**8.3** **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;

**8.4** A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**8.5** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**8.6** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**

---

**8.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**8.8** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

**8.9** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.10** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**8.12** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**8.13** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

**8.14** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

## **9. Obrigações da Contratante**

---

**9.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**9.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**9.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**9.4** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**9.5** A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto ora contratados.

## **10. Fiscalização**

---

**10.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do Contrato, **Sr Dailson Saraiva de Aguiar (titular) e Sr. Ronnie Wilkinson Lima Coutinho (substituto)**, nomeados pela **Portaria nº 008/2019 - SEMAP de 29 de março de 2019** designado pelo órgão solicitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**

---

observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

---

#### **11. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

---

**11.1** O prazo de entrega será imediato, a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar expedida pela SEMAP, contidos a partir da data da assinatura do contrato;

**11.2** A entrega dos produtos será mediante apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser estabelecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchida com as especificações e quantidades solicitadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**

---

**11.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar de uma BOMBA Flutuante para abastecimento de combustível nos veículos de transporte marítimo/fluvial que a SEMAP dispõe.

**12. Dotação Orçamentária**

---

As despesas para a aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Para o exercício de 2019.**

20.122.00032.051 – 4782 - 3.3.90.30.00.00 – 0100 = R\$ 138.570,83

20.122.00032.052 – 4801 - 3.3.90.30.00.00 – 0100 = R\$ 26.261,33

20.605.00101.028 – 4898 - 3.3.90.30.00.00 – 0100 = R\$ 618.249,18

15.122.00102.157 – 4766 – 3.3.90.30.00.00 – 0100 = R\$ 13.958,62

**Para o exercício de 2020 será informada por apostilamento.**

**13. Do pagamento**

---

**13.1** O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: \_\_\_\_\_; Agência \_\_\_\_\_; Conta Corrente \_\_\_\_\_; Localidade \_\_\_\_\_, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**14. Declaração do Solicitante**

---

**14.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autorizado por: \_\_\_\_\_